

**S.R. DA AGRICULTURA E PESCAS**

**Portaria Nº 12/1995 de 30 de Março**

Considerando a necessidade de estabelecer, para o corrente ano, o prazo de inscrição para atribuição de indemnizações compensatórias, a conceder ao abrigo do Regulamento (CEE) n.º 2328/91, do Conselho, de 15 de Julho;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Pescas, que, para o corrente ano, relativamente às indemnizações compensatórias com vencimento em 1 de Setembro próximo, o prazo de inscrição decorre de 1 a 30 de Abril.

Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.

Assinada em 16 de Março de 1995.

O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, Adolfo Ribeiro Lima.